



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 644

sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Executivo.....	1
Licitações	1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
205/2021 PREGÃO	
PRESENCIAL Nº 083/2021	
Jurídico	1
DECRETO Nº 094 DE 12 DE	
NOVEMBRO DE 2021	
PORTARIA Nº. 201, DE 12 DE	
NOVEMBRO DE 2021	
PORTARIA Nº. 202, DE 12 DE	
NOVEMBRO DE 2021	

Poder Executivo

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 083/2021 – Processo Licitatório nº 205/2021. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento à rede municipal de saúde. Tipo: Menor preço por item. O

Recebimento dos envelopes: 26/11/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 26/11/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Jurídico

DECRETO Nº 094 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“Decreta o ponto facultativo referente aos feriados de Natal e Réveillon, no âmbito do município de Santana da Vargem e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro do corrente ano,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 644

sexta-feira, 12 de novembro de 2021

sábado, comemora-se o feriado de Natal;

CONSIDERANDO que o dia 31 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, comemora-se o feriado de Réveillon.

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro, ambos na sexta-feira, constituem um período intervalar não produtivo para o serviço público em termos de continuidade;

CONSIDERANDO a eventualidade de o servidor se aproveitar do período prolongado para descanso e outros programas de lazer;

CONSIDERANDO que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único -A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a

prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de novembro de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ação Social, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social, o Sr. Jiancarly Andriago Giglioti.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 644

sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de novembro de 2021.

Santana da Vargem/MG, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Jiancarly Andriago Giglioti, nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Ação Social, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social, declaro ter recebido, conhecer e aceitar, em todos os seus termos, a Portaria nº.201/2021, de 12 de novembro de 2021 supra.

Santana da Vargem/MG, 12 de novembro de 2021.

Jiancarly Andriago Giglioti

Nomeado

**PORTARIA Nº. 202, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DA EMPRESA LYRON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07, POR DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS PREVISTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO Nº 009/2021”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo em desfavor da empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07**, localizada na Rua Martins de Carvalho, nº. 671, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-090, por descumprimento dos termos do Processo Licitatório nº. 017/2021, Pregão Presencial nº. 009/2021, referente a aquisição de um Computador para a Secretaria Municipal de Administração, em razão do recebimento da Autorização de Fornecimento nº. 002878 de 30/09/2021, que foi encaminhada a



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 644

sexta-feira, 12 de novembro de 2021

mencionada empresa no dia 05/10/2021, não havendo a entrega do item solicitado pelo Município de Santana da Vargem/MG, indo contra os termos do edital do processo licitatório em epígrafe, onde consta, que o **prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**. Desta forma, por meio da **Notificação Extrajudicial nº. 110/2021**, a empresa foi notificada e advertida para que tomasse as devidas providências quanto à entrega dos objetos constantes da Autorização de Fornecimento nº. 002878, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da referida notificação, que ocorreu no dia 21/10/2021, porém, até a data de hoje, a empresa manteve-se inerte quanto as suas obrigações.

Art.2º. Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.

Art.3º. A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório

final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira